

PROCESSO Nº 102 / 1953

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 1953

Interessado: **JOSÉ ALFREDO AMARAL GURGEL**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº 71 / 1953

Data do Processo: 04/09/1953	Data do Documento Processado: 21 de agosto de 1953
---------------------------------	---

Assunto:

Cria o Museu Histórico de Araraquara.

Lei nº 361 de 05/11/1954

PROCESSADO SOB NÚMERO 1092/53

Fis. 209/53
Proc.
C. M.

At. *[Signature]* de 1953
[Signature]
Presidente

[Red handwritten mark]

Projeto de lei 71/53

Cria o Museu Histórico de Araraquara

Artigo 1º - Fica criado o Museu Histórico de Araraquara, como órgão anexo à Biblioteca Pública Municipal "Mário de Andrade", que deverá ser instalado dentro de 6 (seis) meses contados ^{na data} da promulgação desta lei.

Artigo 2º - O Museu Histórico de Araraquara se incumbirá de organizar os serviços de documentação relativa aos interesses históricos, geográficos e culturais do Município.

Artigo 3º - O Poder Executivo providenciará a regulamentação da presente lei, correndo as despesas decorrentes da sua execução por conta de verba própria, a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 21 de agosto de 1953

[Signature]
José Alfredo Amaral Gurgel
- Vereador -

*Adiada a discussão p/a próxima sessão.
Araraq. 2/9/54 g A T.*

Aprovado em 1ª discussão.
Araraquara, 9 de Setembro de 1957

Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
Araraquara, 7 de 10 de 1957

Presidente

A requerimento verbal do nobre vereador,
José Alfredo Anual Junge
fica dispensado o parecer da Comissão de
Justiça, Legislação e Redação.

Araraquara, 7 de 10 de 1957

Presidente



Fis. 3
 Proc. 102/53
 C. M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 73/53

o laborado de acordo com a Lei de
 Legislação.
 É de competência da Câmara
 como pela aprovação
 É de ser enviada a Junta Comissã
 de Finanças.

Sala de reuniões das comissões, 10 de setembro de 1953

[Signature] Presidente

[Signature] Relator

[Signature]

A new creation
from the picture
par. relating to
Joseph R. 19/10/53



Fls. 4
 Proc. 102/53
 C. M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 2 / 54

Foi esta Comissão chamada a opinar sobre o projeto de lei nº 71/53, de autoria do nobre vereador José Alfredo Amaral Gurgel, que dispõe sobre a criação do Museu Histórico de Araraquara.

A Comissão de Finanças e Orçamento, nada tem a opor, à vista do que dispõe o artigo 3º do referido projeto "O Poder Executivo providenciará a regulamentação da presente lei, correndo as despesas decorrentes da sua execução por conta de verba própria, a ser consignada no orçamento do próximo exercício".

Sala de reuniões das comissões, 4 de março de 1954

[Signature] Presidente
[Signature] Relator

0583

Aprovado em discussão.
Araraquara, 9 de *Setembro* de 1954

Presidente



OBSERVAÇÃO

Documento Microfilmado, sem
possibilidade de Boa Reprodu-
ção - Original muito
deficiente.

Fis.	5
Proc.	100/5
C. M.	Paul


Of. 2281 /54.- Em 25 de Outubro de 1954.-

Senhor Prefeito :

Devidamente aprovado por esta Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada a 21 do corrente mês, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais, o incluso autógrafa número 37/54, que cria o Museu Histórico de Araraquara.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Saudações respeitadas


~~José Amaral Veloso~~
-Presidente-

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA

ca. rfm.-

0584

OBSERVAÇÃO

Documento Microfilmado, sem
possibilidade de Boa Reprodu-
ção - Original muito
deficiente.

Fls. 6
Proc. 102/53
C. M. Leite

AUTÓGRAFO NÚMERO 37/54

Cria o Museu Histórico de Ara-
raquara.-

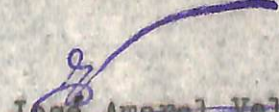
Artigo 1º - Fica criado o Museu Histórico de Araraquara, como órgão anexo à Biblioteca Pública Municipal "Mário de Andrade", que deverá ser instalado dentro de 6 (seis) meses contados da data da promulgação desta lei.


Artigo 2º - O Museu Histórico de Araraquara se incumbirá de organizar os serviços de documentação relativa aos interesses históricos, geográficos e culturais do Município.


Artigo 3º - O Poder Executivo providenciará a regulamentação da presente lei, cobrindo as despesas decorrentes da sua execução por conta de verba própria, a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-


~~José Amarel Velloso~~
-Presidente-


João Vernier de Oliveira
-1º Secretário-


Otto Ernani Müller
-2º Secretário ad-hoc-

Registrada à fl.223, do livro competente nº 3.-

0585

R 102/53



Fls. 7
Proc. 102/53
C. M. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

OK

OF.GP. 325/54

Em 5 de novembro de 1.954.-

Lido.-

Araraquara, 11 de novembro de 1954

[Signature]
Presidente

Senhor Presidente:-

Com os meus cordiais cumprimentos,-
tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência,-
em atenção ao ofício numero 2281/54, de 25 de outubro-
p.p., dessa digna Presidência, a Lei Municipal número-
361, de 5 de novembro do corrente ano, que cria o Mu-
seu Histórico de Araraquara.-

Valho-me do ensejo para renovar a -
Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima-
e distinta consideração.-

Saudações cordiais

[Signature]
ENGO ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMARAL VELLOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

ARARAQUARA

AT.-

0586



Fls. 8/10
 Proc. 102/50
 C. M. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI Nº 361

De 5 de novembro de 1.954

Cria o Museu Histórico de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de Outubro de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Museu Histórico de Araraquara, como órgão anexo à Biblioteca Pública Municipal "Mário de Andrade", que deverá ser instalado dentro de 6 (seis) meses contados da data da promulgação desta lei.

Artigo 2º - O Museu Histórico de Araraquara se incumbirá de organizar os serviços de documentação relativa aos interesses históricos, geográficos e culturais do Município.

Artigo 3º - O Poder Executivo providenciará a regulamentação da presente lei, correndo as despesas decorrentes da sua execução por conta de verba própria, a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de novembro de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).

[Handwritten signature]

ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
 -Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

[Handwritten signature]

OVIDIO DELPHINI
 -Chefe da Divisão do Expediente-

Registrada às fls. 145, do livro competente nº 2.-
 AT.-

0587

Proc. 100/1
 Requerimento 378/64
 de 19
 Aprovado de 8 de 19
 Araraquara, Presidente

NUMERO DE ORDEN DE ENTRADA	<i>[Handwritten mark]</i>
PARA A SESSÃO DE	24.8.64
DATA	24.8.64

Tendo em vista que, no dia 22 do corrente mês Ara-

Proc. 102/53

FLS. 9
PROC. 102155
C. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	
NÚMERO DE ORDEM DE ENTRADA	2
PARA A SESSÃO	24/8/64
DATA	24/8/64
<i>[Signature]</i>	

Requerimento 378 /64

Aprovado - *[Signature]* de 8 de 1964
Araraquara, *[Signature]* Presidente

Tendo em vista que, no dia 22 do corrente mês Araraquara completou seu 147º aniversário e até esta presente data não tem ainda o seu Museu Histórico.-

Tendo em vista que, os documentos e reliquias históricas de nossa terra, vão aos poucos desaparecendo no transcorrer do tempo, isto por não possuir lugar próprio para conservá-las.

Tendo em Vista que, tal acontecimento é um crime contra a história de nossa terra, mesmo porque conservar o patrimônio histórico de Araraquara é dever que temos para com a geração futura.

Tendo em vista que, a Lei 361 de 5 de novembro de 1954 que criou o Museu Histórico de Araraquara, embora tenha sido elaborada há tanto tempo, até hoje não foi cumprida.

Requeiro à mesa, ouvido o plenário, seja oficiado o Snr. Chefe do Executivo Municipal, fazendo-lhe sentir a necessidade do cumprimento da referida Lei, quer pela preservação de nossa história, quer pela obrigação que temos perante a geração futura.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 1.964

[Signature]
Rúbens Bellardi Ferreira - Vereador

V. P.
[Signature]
[Signature]

OBSERVAÇÃO

Documento Microfilmado, sem
possibilidade de Boa Reprodu-
ção - Original muito
deficiente.



FLS. 10
PROC. 102153
C. M.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1590/64.- Em 25 de agosto de 1964.-

Excelentissimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Requerimento número 378/64.-

Autor: **Vereador Rubens Bellardi Ferreira.-**

Aprovado em sessão extraordinária de 24 de agosto de 1964.-

Pelo presente, passo às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia do requerimento acima referido.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações

JOÃO VERGARA GONZALEZ
Presidente

Ao
Excelentissimo Senhor
ROMULO LUPO
DD. Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA

0589